



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Café

### INDICAÇÃO

Câmara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral 0000062/2016  
Data: 01/02/2016 Horário: 17:44  
Legislativo - IND 9/2016

### **SUGESTÃO DE PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO IPTU NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Autoria: Vereador Windson Pinheiro.

Destinatário: Senhor Prefeito Municipal – Dr. Florisvaldo Antônio Fiorentino.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

### **SOLICITO APÓS ATENDIDAS AS FORMALIDADES REGIMENTAIS, SEJA OFICIADO AO DESTINATÁRIO ENCAMINHANDO ESTA SUGESTÃO DE PROJETO DE LEI PARA ESTUDOS E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.**

À atualização de dados cadastrais do IPTU no município permite corrigir ou complementar os dados do imóvel e de seu(s) respectivo(s) proprietário(s); além de escolher a data do vencimento do imposto e o endereço de entrega da notificação.

Há vários casos de contribuintes que adquirem seu imóvel, dão a devida publicidade através da Escritura realizada no Cartório pertinente, mas que quando do registro do bem, em virtude dos gastos recentes, acabam retardando a formalização da aquisição do bem. O registro do imóvel é necessário para cadastro e alterações, junto a Prefeitura Municipal, pois geram impostos pagos no município.

A inserção de outros documentos que comprovem a propriedade do atual dono do imóvel auxiliará o antigo proprietário, no caso o vendedor, pois quando da execução da dívida hoje é executado o nome o qual consta o registro. Enquanto o comprador não registra o imóvel o débito, bem como execuções sobrecarregam o vendedor. Quando se encerra o compromisso do vendedor, desvincula-se este do imóvel cadastrado para fins do IPTU, passando-se ao comprador o ônus cabível, o que é correto.

Com a sugestão de apresentação de outros documentos comprovando a propriedade muitas situações serão sanadas.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

Na intenção de auxiliar àqueles que buscam estar em dia com as contribuições municipais é que este traz a oportunidade da atualização dos dados cadastrais sem o registro do imóvel, mas com outros meios de comprovação de fidelidade do proprietário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 21 de Janeiro de 2016.



**WINDSON PINHEIRO**  
VEREADOR - PSDB  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**AO EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP**





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

### **PROJETO DE LEI**

#### **“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO IPTU NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.”**

Art. 1º Para fins de atualização de dados cadastrais do IPTU no município da Estância Turística de Ibitinga serão aceitos um, ou mais dos seguintes documentos:

- I - Certidão da matrícula do registro do imóvel, expedida há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias;
- II - Escritura pública de compra e venda;
- III - Contrato particular de compra e venda registrado em Cartório;
- IV - Formal de partilha;
- V - Sentença de usucapião, transitada em julgado.

Parágrafo Único - Caso a atualização tenha por finalidade alterar o endereço de entrega do IPTU, além dos documentos acima mencionados, há necessidade de envio de cópia simples de comprovante de endereço do contribuinte do IPTU.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, “Dejanir Storniolo”, .....

